

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REMATRÍCULAS PARA 2020.1 EFETIVADAS ATÉ 31/12/2019

Objeto: Regular a concessão de condições promocionais para a rematrícula nos cursos para o semestre de 2020.1, com matrículas efetivadas até o dia 31/12/2019 no Centro Universitário de Barra Mansa.

Art. 1º: O Centro Universitário de Barra Mansa concede condição especial de desconto de 10% sobre o valor de 2019 na mensalidade de janeiro de 2020, para as rematrículas efetivadas até 31/12/2019, além de parcelamento em até 3 (três) parcelas no cartão de crédito.

Art. 2º: A concessão de descontos dar-se-á pela ao pagamento do boleto da mensalidade de janeiro de 2020 até o dia 31/12/2019.

Art. 3º: A confirmação da matrícula será feita por meio da quitação de boleto referente à primeira mensalidade do primeiro período até o dia 30/12/2019.

Art. 4º: Em nenhuma hipótese, o desconto especial concedido pelo UBM será cumulativo com outros benefícios, observadas as seguintes exceções:

- 1) Em caso de antecipação de pagamento da semestralidade, com desconto oferecido conforme planilha existente
- 2) Desconto traga amigo

Art. 4º: O desconto especial será concedido somente para as mensalidades regulares do curso. Portanto, não cobrem valores referentes às adaptações, dependências, taxas de serviços ou similares.

Art. 5º: O UBM se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento em qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio.

Art. 6º: Este regulamento revoga todas as disposições em contrário e passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 7º: Qualquer situação não prevista neste regulamento será solucionada pela Diretoria do UBM.

Rio de Janeiro, Barra Mansa, 23/09/2019.



Leandro Álvaro Chaves – Reitor